

A reforma política que o **Brasil** necessita

por Carlos Siqueira

“Há necessidade da construção de uma entidade que expresse a real necessidade de preocupações da maioria substancial da população que está sendo deixada de fora do planejamento social e do processo político.”

NOAM CHOMSKY

O desfiguramento e o desgaste dos partidos políticos são um fenômeno internacional, pois apenas algumas agremiações têm melhor organização e autenticidade. A maioria, porém, apresenta-se sem consistência ideológica e programática. Cumpridas as formalidades legais para sua formação atuam quase sempre motivados por circunstâncias as mais diversas e em seu próprio interesse, subestimando os programas. Pouco se reúnem e de ordinário cumprem deliberações ditadas pelos comandos reais. Mais obedecem, que decidem.

Há muito, Maurice Duverger traçou o perfil dominante dos partidos apontando a sua evolução em flagrante contraste com o regime democrático: “a centralização crescente diminui cada vez mais o papel dos adeptos sobre os dirigentes, aumentando, pelo contrário, a influência dos segundos sobre os primeiros”.

Em países periféricos, a fragilidade institucional é denotativa da própria fragilidade dos partidos. No Brasil, a rigor, somente em 1945 começa a funcionar o sistema de partidos. Mas em 1964, a vida partidária é interrompida com o golpe militar. Somente a partir de 1979, com a anistia e a redemocratização do país, recomeça a construção de um novo sistema de partidos.

Com o advento da Constituição de 88, fica assegurada, no seu artigo 17, a possibilidade da livre criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana, observados ainda, uma série de requisitos para a criação e funcionamento dos partidos. Mas o que é importante ressaltar neste aspecto é a autonomia dos partidos e o princípio da pluralidade política, ideológica e partidária. Esse é um princípio constitucional que nos parece fundamental para assegurar a organização de uma sociedade plenamente democrática.

Na medida em que a Constituição assegura o pluralismo político-partidário, ela também assegura a existência dos partidos e amplia significativamente a possibilidade da consolidação do sistema partidário e, por conseguinte, o fortalecimento da democracia em nosso

País. Daí porque é indispensável que se construa toda a reforma política que o país necessita tendo por base a idéia da pluralidade política, do fortalecimento dos partidos, conectada com a idéia do fortalecimento da própria sociedade, que não se democratiza apenas com partidos fortes. É importante destacar que partidos fortes, muito fortes, foram construídos em sociedades autoritárias. Portanto, a construção da democracia pressupõe a existência de pluralidade partidária, política, ideológica, social, cultural e religiosa.

O essencial, no entanto, é o fortalecimento da organização da própria sociedade para que ela possa, através dos mecanismos de organização social e política participar, fiscalizar e, sobretudo, influir na vida político-partidária do país.

PLURALIDADE POLÍTICA

A partir da conquista da liberdade de organização partidária no Brasil, foram criadas, desde o processo de redemocratização de 1985 e do advento da Constituição de 88, dezenas de partidos. Hoje, temos precisamente 30 partidos com registro no Tribunal Superior Eleitoral. Há críticas, pois reconhecidamente temos uma quantidade demasiado grande de partidos políticos e, evidentemente, muitas dessas agremiações sequer merecem o nome de partido político. Entretanto, a Constituição permite que eles sejam criados.

Há outra crítica que também é verdadeira sobre as chamadas legendas de aluguel que são criadas para servir a interesses nada recomendáveis. Mas este não é o grande problema que devemos enfrentar, pois cabe ao eleitor, e somente a ele, decidir que partidos devem ou não ter representação no Congresso Nacional e no Executivo, em diferentes níveis. Daí porque, desses 30 partidos existentes, apenas 16 têm representantes no Parlamento.

Então, a questão do pluripartidarismo e do número excessivo de partidos políticos não se constitui no problema fundamental da reforma política, porque o pluripartidarismo é um princípio assegurado constitucionalmente e é importante que se mantenha esse princípio da liberdade de organização partidária e de organização da própria sociedade brasileira. Entretanto, é de se ressaltar que os problemas que afetam efetivamente a frágil democracia que se vive no País e a representatividade popular no Parlamento, decorrem de outros fatores.

A interferência indevida do poder econômico nas

eleições, por exemplo, é um fator em que a reforma política deve atuar decisivamente.

Outro fator que deve ser discutido no âmbito da reforma política é a influência dos meios de comunicação no processo eleitoral, que não se dá apenas durante as eleições, mas permanentemente, favorecendo as oligarquias políticas e econômicas nos Estados, pois são elas as detentoras das empresas de comunicação ou as responsáveis pela influência indireta dos meios de comunicação em suas regiões. No plano nacional favorecem os candidatos que representam as forças políticas e econômicas defensoras de determinado projeto. Este é um fator determinante e que macula a representação popular.

DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Sem uma reforma na concessão e utilização dos meios de comunicação, dificilmente poderemos consolidar um sistema democrático, com os meios de comunicação exercendo o seu verdadeiro papel na sociedade. Este é um debate que, embora não seja precisamente da reforma política, é fundamental na medida em que a democratização da forma de concessão e uso dos meios de comunicação é urgente, sob pena do processo democrático seguir deformado, seja qual for a reforma política que venha a ser feita no País.

Outro aspecto que tem influído negativamente nas eleições é a atuação dos institutos de pesquisa. Verificou-se, ao longo dos últimos pleitos, uma distorção nas pesquisas eleitorais influenciando, em alguns lugares, de maneira decisiva, o voto do eleitor, interferindo de forma negativa nos resultados eleitorais. É indispensável, portanto, disciplinar adequadamente a atuação dos institutos de pesquisa.

Mas ainda chamaria a atenção para outra questão de suma importância que é a representação popular na Câmara dos Deputados. Há uma grande distorção porque a Câmara representa a população, e a distribuição das cadeiras na Câmara deu uma excessiva representatividade a determinados Estados, especialmente do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, em detrimento de vagas de Estados mais populosos. Portanto, é indispensável que essa anomalia seja objeto de aperfeiçoamento no âmbito da reforma política.

DESAFIO

Um dos grandes desafios vividos pela democracia contemporânea é dar respostas à crise da democracia representativa que garante liberdades apenas formais, enquanto os países vivem graves crises políticas, econômicas e sociais, a exemplo da Argentina, Venezuela, Colômbia e Equador. No Brasil, com uma relativa estabilidade econômica, onde se vive um alto grau de vulnerabilidade, com um fosso social entre a riqueza que produz e a que distribui, a realização de uma reforma política, consenso entre as forças políticas do país, se torna urgente e condição imprescindível para a consolida-

ção do regime democrático.

E, hoje, a reforma já está sendo processada, na medida em que existem vários projetos em tramitação no Congresso Nacional. É necessário, porém, atuar no sentido de propor alterações às propostas que vêm sendo apresentadas, basicamente por parlamentares que dão sustentação ao governo.

A pretexto de fortalecer os partidos, a base governista propõe uma reforma de caráter conservador e restritivo ao exercício da cidadania política. Se as propostas forem aprovadas, tal como foram apresentadas, a médio prazo será criado um oligopólio de partidos políticos.

O fortalecimento dos partidos, como está sendo proposto pelos projetos que tramitam no Congresso Nacional, tende a congelar uma situação que dificulta enormemente a existência dos partidos que estão legalizados, na medida em que impõem certas condições que nem sempre poderão ser cumpridas. Além disso, quase que impedem a criação de novas agremiações, com novas idéias, de modo a criar uma situação que evita o conflito e impede a existência da novidade no processo político. Isso, em um país com as contradições políticas, econômicas e sociais do Brasil, com uma democracia ainda bastante frágil, não é saudável. O Brasil necessita exatamente o contrário. Temos que incentivar a possibilidade de surgimento do novo e não o congelamento de uma estrutura partidária que dá evidência de desgaste, cada vez mais distante das aspirações dos eleitores. Somente a oxigenação e o aparecimento de novas lideranças, de novas propostas, de uma nova organização partidária poderão propiciar a criação de um sistema de partidos capaz de apontar para uma nova realidade e de criar uma efetiva democracia participativa.

CARÁTER CONSERVADOR

Na verdade, a reforma política proposta pela base governista tem a intenção de ser o corolário de uma série de reformas, entre elas a econômica, que foram promovidas ao longo desses últimos oito anos, de caráter nitidamente conservador e liberal. Restringindo significativamente a existência de partidos, os conservadores querem ter a segurança da existência de partidos que não sejam essencialmente diferentes entre si. Ou seja: querem apenas os partidos da ordem.

Portanto, a intenção é criar um sistema político-partidário e eleitoral que impeça a promoção de alterações substanciais no processo político do País. Isto revela uma visão conservadora do processo político. Daí porque devemos apresentar propostas que, ao invés de restringir a possibilidade de mudança e do exercício da cidadania, ampliem a cidadania política, fortalecendo não apenas os partidos, mas a própria organização da sociedade, apontando para um projeto de criação de uma democracia participativa e não apenas de uma democracia formal, caricatural, que não responde aos anseios de um país com os problemas que o Brasil enfrenta.

FINANCIAMENTO PÚBLICO

Uma reforma política que queira efetivamente fortalecer o sistema democrático no Brasil tem, necessariamente, que enfrentar a questão da interferência do poder econômico no processo eleitoral. Creio que o meio mais eficiente para deter essa influência nociva é através do financiamento público das campanhas eleitorais. A proposta que tramita no Congresso, a meu ver, está apresentada de maneira insuficiente porque, ao mesmo tempo que propõe financiamento público, não cria um mecanismo de controle social capaz de evitar que, de modo ilegal, haja o financiamento público e ao mesmo tempo o financiamento privado. O projeto precisa ser aperfeiçoado no sentido de garantir 100% de financiamento público da campanha, criando-se então, uma norma clara que penalize de modo determinante as candidaturas que, eventualmente, venham a receber recursos privados para suas campanhas, inclusive com um dispositivo que garanta a cassação da candidatura mesmo que já registrada.

Sem uma penalização do recebimento de recursos da iniciativa privada, a distorção poderia ser ainda maior porque estaria recebendo recurso público e, ao mesmo tempo, recurso privado. É indispensável um dispositivo nesse sentido.

Ainda neste ponto do financiamento público, é necessária a criação de mecanismos que garantam a transparência da atividade política e estabeleçam regras adequadas de fiscalização na aplicação dos recursos destinados aos partidos. Caberia a entidades da sociedade civil organizada fiscalizar a aplicação desses recursos.

Outro aspecto do financiamento de campanha diz respeito à distribuição de recursos para os partidos políticos. Conforme projeto de lei da reforma política, o recurso destinado a cada partido seria dividido com base na votação obtida na última eleição para a Câmara Federal. Com isso, seriam beneficiados de forma excessiva os grandes partidos. É necessário, portanto, que se promova uma distribuição mais equitativa dessas verbas, a exemplo do critério adotado para a distribuição do tempo destinado aos partidos no rádio e na televisão. Ou seja, um terço dos recursos seria distribuído de forma igualitária e dois terços de acordo com a representatividade dos partidos na Câmara, podendo-se incluir também, enquanto critério de divisão dos recursos, o número de governadores eleitos por cada partido.

FIDELIDADE PARTIDÁRIA

O segundo ponto que me parece fundamental para fortalecer os partidos é a questão da fidelidade partidária. Não basta fixar o prazo para filiação. A fidelidade partidária deve estar centrada na possibilidade real de perda do mandato de qualquer mandatário que, eleito por determinado partido, venha a mudar de legenda. Portanto, essa penalidade deve estar muito clara na lei para que não aconteça esse troca-troca de partidos, imprimindo uma respeitabilidade maior, um compromi-

so maior dos candidatos com os partidos a que decidam se filiar, dando maior consistência às questões político-ideológicas de cada agremiação.

REPRESENTAÇÃO POPULAR

Outro aspecto que é indispensável seja revisto para dar maior representatividade ao voto popular na Câmara Federal é uma distribuição mais equilibrada das cadeiras por Estados. Hoje, populações de Estados pequenos estão super representadas e de Estados imensos como São Paulo, Rio e Minas Gerais estão sub-representadas. Um voto em São Paulo ou em Minas não corresponde a um voto no Acre, em Rondônia. É necessário para o aperfeiçoamento da representação popular que se possa redefinir as vagas por Estado, na Câmara Federal.

Uma outra proposta que defendo é a consolidação de toda a legislação eleitoral em um único diploma legal, que poderia ser chamado de novo Código Eleitoral, incluindo a lei de inelegibilidades. É imprescindível que as regras eleitorais tenham caráter permanente, evitando-se possíveis casuísmos e distorções a exemplo da recente decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que alterou as regras do jogo às vésperas das eleições. Atualmente, a legislação eleitoral é dispersa, pois além do Código Eleitoral de 1965, promulgado em pleno regime militar, temos ainda a Lei de Inelegibilidades e a própria Lei Eleitoral.

Proponho, também, a possibilidade de candidaturas avulsas, para que personalidades concorram a cargos eletivos, independentemente de filiação partidária, com direito, inclusive, ao financiamento público de suas campanhas, como ocorre, por exemplo, na Alemanha.

Enfim, uma reforma política deve desburocratizar ao máximo os partidos e oxigenar a vida política nacional, instituindo mecanismos de maior participação e controle dos cidadãos e da sociedade sobre os partidos e sobre os poderes, de modo a contribuir com a politização da sociedade, na medida em que a vida partidária esteja aberta à participação e ao controle dos cidadãos.

Só assim os partidos se tornarão instituições protagonistas de uma ordem democrático-participativa: com sua participação livre e constante na formação da vontade política do povo, influenciando a formação da opinião pública, incentivando e aprofundando a educação política, promovendo a participação ativa do cidadão, formando cidadãos capacitados para assumir responsabilidades públicas e fomentando o desenvolvimento político nos parlamentos e nos governos.

Carlos Siqueira é advogado, especialista em Direito Eleitoral e Partidário, autor do livro *A Lei Eleitoral em perguntas e respostas* e Primeiro Secretário Nacional do Partido Socialista Brasileiro.

